



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 1.467/2012,
de 10 de julho de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2012”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 149.234,69 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
20	Agricultura	
10.601	Promoção da produção vegetal	
10.601.2001	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
10.601.2001.1.100	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário	
4.4.90.52.00.00.00.00.0040	Equipamentos e Material Permanente - Próprio	2.984,69
4.4.90.52.00.00.00.00.4267	Equipamentos e Material Permanente - Federal	146.250,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, incisos II e III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

§ 1º. Redução orçamentária no valor total de **R\$ 2.984,69 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
99.999.0000.0.006	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.01.0001	Reserva de contingência e reserva de RPPS	2.984,69

§ 2º. Estimativa de Excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I. Estimativa de Excesso de arrecadação num total de **R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, proveniente da emenda parlamentar nº19840001 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário, conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de julho de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração. .